



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

EDITAL Nº 04/2022

Processo nº 01420.100038/2022-17

A Fundação Cultural Palmares (FCP), fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita sob o CNPJ nº 32.901.688/0001-77, com sede e foro em Brasília, no endereço SCRN 702/703 lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, torna pública a abertura das inscrições para o presente Edital PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL, válido em todo território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29 de 21 de maio de 2009 do Ministério da Cultura (MinC) e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente Edital define-se:

1.1.1. INSCRIÇÃO: É o envio de documentação exigida no item 12 deste Edital, acompanhada da respectiva PROPOSTA.

1.1.2. CATEGORIA: É o conjunto temático escolhido pelo PROPONENTE. Neste Prêmio, cada PROPONENTE deve escolher **somente 1 (uma) das 10 (dez) opções** para homenagear as Personalidades Negras Brasileiras em suas atividades profissionais, conforme abaixo:

- a) Categoria Machado de Assis – Literatura.
- b) Categoria Hemetério José dos Santos – Educação.
- c) Categoria Irmãos Rebouças – Engenharia.
- d) Categoria Luiz Gama – Direito.
- e) Categoria Juliano Moreira – Saúde.
- f) Categoria José do Patrocínio – Comunicação.
- g) Categoria Nilo Peçanha – Política.
- h) Categoria João Carlos de Oliveira ("João do Pulo") – Esportes.
- i) Categoria Francisco Paulo de Almeida – Empreendedorismo.
- j) Categoria Aleijadinho – Artes.

1.1.3. PROPOSTA: É o envio no formulário digital (GoogleForms) específico de cada categoria, contendo:

- a) 25 (vinte e cinco) fotografias inéditas, em "preto e branco", de autoria do PROPONENTE, relacionadas à categoria escolhida; e
- b) 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS, correspondentes a cada uma das 25 (vinte e cinco) fotografias, reunidas em 1 (um) único arquivo em formato PDF.

1.1.4. PROPONENTE: Aquele que, ciente das exigências deste Edital, é o responsável pela sua própria INSCRIÇÃO.

1.1.5. DESCRITIVOS: São os 25 (vinte e cinco) textos explicativos a serem enviados pelo PROPONENTE, onde cada texto, obedecendo as exigências explicitadas no item 20 deste Edital, remeterá a cada uma das 25 (vinte e cinco) fotografias.

1.1.6. OBRA INÉDITA: Fotografias a serem produzidas pelos PROPONENTES, as quais não podem já ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral, incluindo sites, blogs e redes sociais da Internet, antes, durante ou depois da inscrição no Concurso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a realização do "PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL", mediante o recebimento de fotografias e seus DESCRITIVOS dentro de cada categoria definida. Serão premiadas 10 (dez) PROPOSTAS, isso é, o PROPONENTE melhor classificado de cada CATEGORIA. As imagens devem valorizar o cidadão negro brasileiro em sua atividade profissional cotidiana e o modo que conduz sua vida, com o objetivo de homenagear a Princesa Isabel por meio de personalidades Negras Brasileiras que obtiveram sucesso em suas áreas de atuação, listadas no item 1.1.2 deste Edital.

2.2. Cada PROPOSTA inscrita deverá contemplar a atividade profissional do cotidiano do negro brasileiro, em uma CATEGORIA específica escolhida pelo PROPONENTE, conforme o item 1.1.2 deste Edital.

2.3. O "PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL" tem por objetivos:

- I - Homenagear a Princesa Isabel por meio de personalidades Negras Brasileiras que obtiveram sucesso em suas áreas de atuação;
- II - Fundar um conceito iconográfico no qual o cidadão negro brasileiro é representado de forma ampla e digna;
- III - Valorizar a cultura negra brasileira por meio da fotografia;
- IV - Demonstrar de forma ampla a dignidade do cidadão negro;
- V - Contribuir para a formação de público, além de aquecer o segmento das artes visuais em todo o país;
- VI - Difundir a produção fotográfica nacional em plataformas digitais, como forma de democratização do acesso do público em geral, bem como viabilizar exposições e eventos.

3. DA DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE

3.1. O conteúdo das PROPOSTAS premiadas, bem como todas as ações e produtos gerados a partir deste Edital, serão oferecidos gratuitamente ao público. Será disponibilizado à sociedade de forma online, por meio do Sítio Oficial da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), para difusão em plataformas digitais ou impressas, sites, publicação, apresentação em vídeo e outros meios digitais de democratização do acesso à sociedade, bem como para eventuais exposições e eventos presenciais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares (FCP) na Funcional Programática 13.392.5025.20ZM.0001 - Produção e Difusão do Conhecimento na Área Cultural do Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 60 (sessenta) dias para efeitos de inscrição do PROPONENTE e validade de um ano a contar da data de homologação do resultado final.

6. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

6.1. Serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas (PF), brasileiros e estrangeiros, maiores de 18 (dezoito) anos, e Microempreendedores Individuais (MEI), enquanto pessoa que trabalha por conta

própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da PROPOSTA, não podendo figurar como representante de grupos, companhias ou coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa de habilitação). Também é imprescindível o envio de toda a documentação exigida no item 12.1.5 deste edital.

7. DOS PROPONENTES INELEGÍVEIS

7.1. Não poderão inscrever-se na seleção pública os PROPONENTES que sejam:

- I - Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- II - Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural Palmares, ao Ministério do Turismo, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8. DO NÚMERO DE PROPOSTAS

8.1. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (uma) única PROPOSTA.

8.2. Em caso de PROPOSTAS enviadas em duplicidade na mesma CATEGORIA o candidato será inabilitado.

8.3. Em caso de PROPOSTAS do mesmo candidato enviadas em mais de uma CATEGORIA, todas as propostas do candidato serão inabilitadas.

9. DO ENVIO DE ALTERAÇÕES

9.1. O PROPONENTE poderá corrigir eventuais erros ou ausência de informações no formulário de inscrição, enviando as alterações exclusivamente para o endereço eletrônico editalfotografia.fcp2022@gmail.com até a data de encerramento das inscrições.

9.2. A Comissão de Habilitação responsável pela análise das alterações solicitadas pelos PROPONENTES nos formulários de inscrição, trabalhará de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

9.3. Fica vedado o envio de qualquer adendo ou correção na escolha da CATEGORIA e nos DESCRITIVOS, bem como é vedada a substituição de fotografias já enviadas, sob pena de inabilitação da PROPOSTA.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Cada CATEGORIA terá 1 (uma) PROPOSTA vencedora, isso é, aquela que obtiver a maior nota média nos critérios objetivos descritos no item 16.1 deste Edital, que fará jus a um prêmio no valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando os descontos/tributos previstos na legislação, além de certificado de participação e classificação.

10.2. Caso não haja PROPOSTAS habilitadas em uma ou mais CATEGORIAS, o(s) prêmio(s) correspondente(s) será(ão) atribuído(s) ao(s) PROPONENTE(S) melhor(es) colocado(s) em uma listagem geral de pontuação decrescente, independentemente da CATEGORIA, excluindo-se os PROPONENTES já premiados.

11. DAS ETAPAS E FASES

11.1. O presente concurso compreenderá a seguinte dinâmica:

- a) 1º Passo: o PROPONENTE escolhe 1 (uma) única CATEGORIA na qual deseja concorrer;
- b) 2º passo: Tendo clareza de sua CATEGORIA, inicia a produção das fotografias;
- c) 3º passo: Dentre todas as fotografias que produzir, o PROPONENTE escolherá e enviará **somente** as 25 (vinte e cinco) fotografias com as quais deseja concorrer, sempre observando os critérios do item 16.1;

d) 4º passo: Para cada uma das 25 (vinte e cinco) fotografias escolhidas o PROPONENTE preparará um texto. Com os 25 (vinte e cinco) textos correspondentes a cada imagem prontos, o PROPONENTE enviará um arquivo único em PDF contendo todos os 25 (vinte e cinco) textos DESCRITIVOS.

e) 5º passo: O PROPONENTE enviará no formulário específico da CATEGORIA escolhida conforme tabela do item 12.1.1, as 25 (vinte e cinco) fotografias e os 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS, acompanhados de documentação de autorização de uso de imagem de cada elemento humano fotografado identificável ou passível de identificação, conforme o item 12.1.5. Caso não seja possível colher o documentação de autorização de uso de imagem de algum(ns) fotografado(s), a imagem deve ser apresentada com desfoque que não possibilite a sua identificação.

11.2. As PROPOSTAS inscritas serão analisadas pela Comissão de Habilitação, podendo ser habilitadas ou inabilitadas;

11.3. As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora. Ao fim do processo, todas as PROPOSTAS serão listadas em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios do item 16.1.

11.4. Os primeiros fotógrafos das 10 (dez) CATEGORIAS com a melhor pontuação atribuída pela Comissão Julgadora farão jus ao valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada um, condicionados a entrega dos ANEXOS na forma do item 12.1.5.

11.5. Caso não haja PROPOSTAS habilitadas em uma ou mais CATEGORIAS, o(s) prêmio(s) correspondente(s) será(ão) atribuído(s) ao(s) PROPONENTE(S) melhor(es) colocado(s) em uma listagem geral de pontuação decrescente, independentemente da CATEGORIA, excluindo-se os PROPONENTES já premiados, na forma do item 10..

11.6. Quando do pagamento do prêmio, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Ficam sob a responsabilidade do PROPONENTE quaisquer contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da PROPOSTA, inclusive o pagamento de direitos autorais se for o caso, de acordo com a legislação vigente.

11.8. É vedada ao PROPONENTE a exploração comercial ou publicitária das fotografias premiadas.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União, cuja íntegra do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.palmares.gov.br.

12.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, através do formulário específico de cada CATEGORIA, conforme links abaixo:

| Área Profissional | Homenageado | Link do formulário específico para cada categoria |
|-------------------|----------------------------|---|
| Literatura | Machado de Assis | https://forms.gle/tPB1HuqLBhH72AaE9 |
| Educação | Hemetério José dos Santos | https://forms.gle/K7fdMygZN4kYtRBJ8 |
| Engenharia | Irmãos Rebouças | https://forms.gle/uxFNB1hdnMNdj32v6 |
| Direito | Luiz Gama | https://forms.gle/rJMjDNE8pRh4nDbU9 |
| Saúde | Juliano Moreira | https://forms.gle/mWTQpKbgKcqyKiDz8 |
| Comunicação | José do Patrocínio | https://forms.gle/1kHkj5E7NLmv3H9S6 |
| Política | Niló Peçanha | https://forms.gle/jKzy94EMihK5JGU67 |
| Esportes | João do Pulo | https://forms.gle/KY2Vd8GcaRucEPCE8 |
| Empreendedorismo | Francisco Paulo de Almeida | https://forms.gle/LoWhgCVa6WhGJLS66 |
| Artes | Aleijadinho | https://forms.gle/VjbZp7FajLDd68ke6 |

12.1.2. TODAS as 25 (vinte e cinco) fotografias devem estar OBRIGATORIAMENTE no formato TIFF, com exatamente 300dpi (nem mais, nem menos). TODAS as fotografias devem ser em preto e branco e devem ser enviadas num único arquivo zip ou rar. Nenhuma fotografia pode exceder 10MB (dez megabytes) e o conjunto das 25 (vinte e cinco) não pode exceder 250MB (duzentos e cinquenta megabytes) sob pena de inabilitação. O título de cada fotografia deverá ser "foto 1", "foto 2", ..., até a "foto 25", para a correta identificação do texto descritivo correspondente.

12.1.3. TODAS as pessoas identificadas ou passíveis de identificação em cada fotografia devem OBRIGATORIAMENTE preencher e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem - conforme anexo IV do Edital, sob pena de inabilitação. TODAS as pessoas fotografadas devem preencher 1 (um) formulário individual e o PROPONENTE deve consolidar TODOS os formulários em um único documento PDF.

12.1.4. Obedecendo as seguintes exigências descritas abaixo, sob pena de ser inabilitado para a participação no concurso:

12.1.5. Inscrição em formulário único e exclusivo da categoria escolhida, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome completo do PROPONENTE;
- b) E-mail do PROPONENTE;
- c) Contato telefônico com DDD;
- d) Forma de candidatura (Pessoa Física ou MEI);
- e) CPF ou CNPJ do PROPONENTE;
- f) Estado e município do PROPONENTE;
- g) 1 (um) arquivo ZIP ou RAR contendo 25 (vinte e cinco) fotografias;
- h) 1 (um) arquivo PDF contendo os 25 (vinte e cinco) textos DESCRITIVOS;
- i) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO I - "DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES", devidamente preenchida e assinada.
- j) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO II - "DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO", preenchida e assinada;
- k) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO III - "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM" de cada uma das pessoas identificáveis ou passíveis de identificação em cada fotografia, preenchido e assinado individualmente por cada um dos elementos humanos identificados ou passíveis de identificação. Caso não seja possível colher o documentação de autorização de uso de imagem de algum(ns) fotografado(s), a imagem deve ser apresentada com desfoque ou técnica que não possibilite a sua identificação.

12.2. Serão desconsideradas e inabilitadas as inscrições encaminhadas após a data de encerramento ou sem qualquer um dos documentos exigidos acima.

12.3. É obrigatório o envio de todos os dados acima listados. A ausência de qualquer informação inabilitará automaticamente a inscrição da PROPOSTA.

12.4. Serão INABILITADAS as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

12.5. A Fundação Cultural Palmares (FCP) não se responsabiliza por PROPOSTAS encaminhadas de forma diversa deste item 12, entregues fora do prazo determinado neste Edital, bem como não receberá inscrições de PROPOSTAS presencialmente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As PROPOSTAS inscritas serão analisadas por Comissão de Habilitação, a qual verificará a adequação ou inadequação das PROPOSTAS às exigências expressas no Edital. A Comissão de Habilitação é nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

13.2. São critérios de habilitação:

- a) TODAS as fotos deverão conter pelo menos 1 (um) elemento humano;
- b) TODAS as fotos deverão ser em Preto e Branco;
- c) TODAS as fotos de cada conjunto de 25 (vinte e cinco) deverão ser flagrantemente distintas entre si. Não serão aceitas repetições de motivos, a exemplo de fotografar uma mesma pessoa em um mesmo ambiente por diversos ângulos diferentes;
- d) TODAS as 25 fotos de cada conjunto devem obedecer aos critérios da categoria escolhida pelo concorrente;
- e) TODAS as 25 fotos devem ser absolutamente apolíticas, no sentido de não conter bandeiras de partidos, símbolos de grupos ou qualquer outro elemento visual que remeta a qualquer tipo de militância.

13.3. São motivos de inabilitação:

- a) A não apresentação ou não relacionamento das fotografias com a CATEGORIA escolhida, conforme especificações do item 12.1.1.
- b) Ausência ou ilegibilidade de qualquer dado, documento ou informação listada no item 12.1.5 deste Edital;
- c) Incompatibilidade da PROPOSTA com os objetivos descritos no item 2.3 deste Edital;
- d) Ter menos de 18 anos;
- e) Estar inscrito em qualquer cadastro de inadimplência do Governo Federal, de acordo com o item 17.3 deste Edital;
- f) Descumprir as Diretrizes e Formas de Apresentação das Fotografias, conforme os itens 12, 19, 20 e 21 deste edital.
- g) A inobservância do disposto no item 13.2.

13.4. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

13.5. Os PROPONENTES inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados, conforme cronograma do item 24.2.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editalfotografia.fcp2022@gmail.com, com o assunto "RECURSO", não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição de acordo com o que estabelece o item 12.1.5.

13.7. Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.8. Após a análise dos recursos, a lista final das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será republicada na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

14. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. As PROPOSTAS inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros, sendo servidores públicos nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

14.2. Aos membros da Comissão de Habilitação competem analisar as PROPOSTAS preliminarmente para determinar sua habilitação ou inabilitação de acordo com os motivos expressos no item 13 deste Edital.

14.3. Os membros da Comissão de Habilitação ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- c) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- d) apresentadas por pessoa física ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e
- e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4. O impedimento descrito na alínea "c" também é aplicável se tal situação ocorrer em relação a pessoa física ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau de qualquer membro da Comissão Julgadora.

14.5. O membro da Comissão de Habilitação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. Compete à Comissão de Habilitação elaborar listagem dos PROPONENTES habilitados e inabilitados para publicação conforme os itens 13.2 a 13.7 deste Edital.

15. **COMISSÃO JULGADORA**

15.1. As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, sendo servidores públicos ou não, pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento em fotografia, nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

15.2. Para dar isonomia no processo de julgamento, a Comissão Julgadora não terá acesso aos nomes dos PROPONENTES.

15.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador de Estudos e Pesquisas do Centro Nacional de Informação e Referência em Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares.

15.4. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- d) apresentadas por pessoa física ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e
- e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

15.5. O impedimento descrito na alínea "c" também é aplicável se tal situação ocorrer em relação a pessoa física ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau de membro da Comissão Julgadora.

15.6. O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16. **DA AVALIAÇÃO**

16.1. As PROPOSTAS habilitadas serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais, conforme tabela abaixo:

| n.º CRITÉRIO | CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DAS IMAGENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|--|------------------|
| 1 | Coerência dos textos descritivos com o conteúdo das imagens | 05 pontos |
| 2 | Poder poético e poder de síntese dos textos descritivos | 05 pontos |
| 3 | Disposição dos elementos na fotografia (Composição) | 10 pontos |
| 4 | Respeito à CATEGORIA escolhida | 10 pontos |
| 5 | Foco (nitidez das fotografias) | 05 pontos |
| 6 | Controle de luz e equilíbrio de contraste | 05 pontos |
| 7 | Impacto Visual | 10 pontos |
| 8 | Originalidade (inovação, singularidade e criatividade) | 10 pontos |
| 9 | Respeito à dignidade do negro, no sentido de retratá-lo em situações de vitória, de superação e em exercício de sua profissão. | 10 pontos |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | 70 pontos |

16.2. Cada avaliador vai atribuir notas com intervalos de 0,5 (meio) ponto.

16.3. A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios de avaliação dos textos e imagens, podendo a PROPOSTA alcançar o total de **70 (setenta) pontos**.

16.4. Havendo empate entre a nota final das PROPOSTAS, o desempate será dado pela nota média obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada abaixo:

a) maior nota média no critério de "Respeito à dignidade do negro, no sentido de retratá-lo em situações de vitória, de superação e em exercício de sua profissão", critério 9 da tabela de critérios técnicos;

b) maior nota média no critério de "Disposição dos elementos na Fotografia (Composição)", critério 3 da tabela de critérios técnicos;

c) maior nota média no critério de "Coerência do descritivo com o conteúdo da imagem", critério 1 da tabela de critérios técnicos; e

d) maior nota média no critério de "Poder poético e poder de síntese", critério 2 da tabela de avaliação dos textos".

16.5. Persistindo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora estabelecer o desempate.

16.6. As PROPOSTAS cujas pontuações médias sejam inferiores a 35 (trinta e cinco) pontos serão desclassificadas.

16.7. O resultado da avaliação da Comissão Julgadora será divulgado na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.

16.8. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão Julgadora deverão ser enviados para o endereço eletrônico editalfotografia.fcp2022@gmail.com, com o assunto "RECURSO", com a identificação do PROPONENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados parciais.

16.9. As Comissões de Habilitação e Julgadora realizarão a avaliação dos recursos impetrados pelos PROPONENTES e, caso eles sejam deferidos, a reavaliação da nota obtida será publicada em até 05 (cinco) dias corridos.

16.10. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o período constante no cronograma do item 24.2 deste Edital.

16.11. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica da FCP (www.palmares.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PREMIADOS

17.1. Apenas os 10 (dez) PROPONENTES contemplados, isso é, os melhores classificados em cada CATEGORIA, ou se CATEGORIA estiver deserta, da lista geral, deverão encaminhar para o Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares (FCP), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail editalfotografia.fcp2022@gmail.com, com o assunto "Documentação dos Premiados", no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis após a publicação do resultado da classificação, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o PROPONENTE tenha se inscrito como MEI;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- c) Cópia de documento oficial em que conste o CPF do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- d) Cópia de comprovante de residência do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em caso de Pessoa Física ou MEI;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em caso de MEI;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, em caso de MEI;
- h) Comprovante dos dados bancários em nome do PROPONENTE ou do MEI (titular, banco, agência e conta corrente), vedado o uso de contas digitais, contas poupança ou conta salário.
- i) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO IV - "**CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**" devidamente preenchido e assinado.

17.2. O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritas no item 17.1 acarretará a desclassificação da PROPOSTA.

17.3. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal, serão desclassificados.

17.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras PROPOSTAS classificadas, observando a ordem de pontuação estabelecida pela Comissão Julgadora.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigatório informar ao Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra da Fundação Cultural Palmares caso ocorram mudanças de endereço postal e eletrônico.

18.2. As fotografias deverão ter classificação etária LIVRE, estando vedado o registro de atividade de cunho sexual e/ou com exposição de partes íntimas e atividades ilegais conforme legislação vigente.

18.3. As fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis de identificação, deverão ser acompanhadas de autorização por escrito de uso de imagem, assinada individualmente por cada um dos fotografados ou seu responsável legal, na forma do ANEXO III e será de inteira e exclusiva

responsabilidade do PROPONENTE. **Essa autorização será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas.**

19. DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

19.1. As 25 (vinte e cinco) imagens fotográficas a serem enviadas devem estar contidas em um único arquivo ZIP ou RAR e obedecer a todos os critérios técnicos elencados abaixo:

- a) Observância dos itens 13.2 e 13.3;
- b) Todas as imagens digitais em "preto e branco";
- c) Resolução de **exatamente** 300 DPI (trezentos dots per inch), nem mais, nem menos;
- d) Tamanho **máximo** de cada imagem: 10 MB (dez megabytes), sendo que o conjunto das 25 (vinte e cinco) imagens não pode exceder 250MB (duzentos e cinquenta megabytes);
- e) Tamanho **mínimo** de cada imagem de 4.500 (quatro mil e quinhentos) pixels tanto na altura quanto na largura; e
- f) Imagens em formato TIFF (target image file format).

20. DOS DESCRITIVOS

20.1. Cada imagem deverá ter seu respectivo DESCRITIVO. Todos os 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS devem estar contidos em um único arquivo PDF. Cada um dos 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS deverá ter no máximo 1500 (mil e quinhentos) toques com espaço, contendo:

- a) Data da captura;
- b) Local da captura;
- c) Situação fotografada;
- d) Comentários pertinentes à imagem; e
- e) Justificativa da escolha da imagem.

21. DO ENVIO DA PROPOSTA

21.1. A PROPOSTA deverá ser enviada, com todas as fotografias, textos DESCRITIVOS e documentação, por meio de formulário digital específico para cada CATEGORIA, conforme tabela do item 12.1.1.

22. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

22.1. Pela adesão ao presente Edital, os PROPONENTES que venham a ser contemplados autorizam a Fundação Cultural Palmares e o Ministério do Turismo a utilizarem as fotografias em mídia impressa, Internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e de modo definitivo, nos termos do ANEXO IV - "**CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**".

22.2. A Fundação Cultural Palmares poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, de modo gratuito, para outras instituições.

22.3. Ao se inscrever no presente Edital, o PROPONENTE declara a inexistência de plágio da PROPOSTA inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições e/ou pessoas, quando for o caso.

22.4. A Fundação Cultural Palmares será detentora do direito de licença patrimonial sobre a edição de qualquer produto tangível ou intangível das PROPOSTAS contempladas, porém não cabendo nenhuma ação que tenha fins lucrativos.

23. DO FORO

23.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da FCP, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a

este Edital.

24. DO CRONOGRAMA

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília no Distrito Federal (DF).

24.2. As inscrições ficarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos para envio de PROPOSTAS, em observância o §2º, Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

| ETAPAS | DATA |
|--|----------------------------|
| Abertura das inscrições | 13/05/2022 |
| Encerramento do prazo para solicitação de esclarecimentos | 07/07/2022 |
| Encerramento das inscrições | 12/07/2022 |
| Publicação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados | 17/07/2022 |
| Período de recurso da habilitação | 18 a 22/07/2022 |
| Publicação da lista final dos habilitados e inabilitados, após avaliação dos recursos de habilitação | 25/07/2022 |
| Publicação da lista preliminar de classificação das propostas | 08/08/2022 |
| Período de recursos da classificação | 09/08/2022 a 15/08/2022 |
| Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos | 16/08/2022 |
| Publicação da lista final de classificação das propostas, com os vencedores | 17/08/2022 |
| Pagamento do Prêmio aos vencedores | 02/11 a 31/12/2022 |

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. Só serão solicitados dados pessoais dos PROPONENTES nas etapas de inscrição, recursos e premiação.

25.2. Os dados coletados não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste concurso.

25.3. A Fundação Cultural Palmares não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este concurso, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 2018.

25.4. A Fundação Cultural Palmares faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada, de modo a garantir a privacidade.

25.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste Edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste concurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

26.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá ingressar com pedido de impugnação deste Edital.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviadas à Comissão de Habilitação em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, de forma eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico: editalfotografia.fcp2022@gmail.com, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 04/2022 - NOME DO PROPONENTE".

26.4. No prazo de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, os pedidos de impugnação devem ser julgados e respondidos pela Comissão de Habilitação e/ou Julgadora.

26.5. Em caso de deferimento do pedido de impugnação e que acarrete alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

26.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à Comissão de Habilitação, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada de encerramento das inscrições, exclusivamente por meio endereço eletrônico: editalfotografia.fcp2022@gmail.com, com o título no assunto "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO PROPONENTE".

26.7. A Comissão de Habilitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia anterior à data de encerramento das inscrições.

26.8. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Habilitação, nos autos do processo do concurso.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

27.2. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação da PROPOSTA.

27.3. Os PROPONENTES contemplados autorizam o acesso ao conteúdo das suas PROPOSTAS na hipótese de requerimento formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão Julgadora.

27.4. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste concurso.

27.5. Todas as ações e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidas gratuitamente ao público, estando vedada ao PROPONENTE a cobrança de ingresso, comissão ou retribuição financeira para participação de qualquer fase de sua PROPOSTA.

27.6. A Fundação Cultural Palmares não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das PROPOSTAS, sendo essas de total responsabilidade dos PROPONENTES.

27.7. O PROPONENTE deverá considerar os resultados da PROPOSTA como contribuição ao conhecimento, à difusão de processos criativos e o fomento da cadeia produtiva das artes visuais voltadas à cultura negra no campo da fotografia. Deverão ser considerados a qualificação e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade, visando, também, a formação de público.

27.8. O PROPONENTE cuja PROPOSTA for premiada estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de constatação de ilegalidade, a qualquer tempo.

27.9. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da PROPOSTA e dos documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.10. A FCP se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos PROPONENTES por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

27.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (FCP) e pode ser acessada no sítio eletrônico (www.palmares.gov.br).

27.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: editalfotografia.fcp2022@gmail.com.

27.13. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

27.14. Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília no Distrito Federal.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.16. Na avaliação das PROPOSTAS e na habilitação, a Comissão de Habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO
- c) ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE CADA FOTOGRAFADO IDENTIFICÁVEL OU PASSÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO; e
- d) ANEXO IV - CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS.

(assinatura eletrônica)

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares

Ministério do Turismo

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MINISTÉRIO DO TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EDITAL Nº 04/2022 - Prêmio de Fotografia Princesa Isabel

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins do PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL, que não sou servidor público, terceirizado, profissional vinculado ao Ministério do Turismo, da Fundação Cultural Palmares e suas instituições vinculadas, como também meus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes em linha reta, consanguíneos, colateral ou por afinidade até o 2º grau não possuem vínculo de trabalho com o Ministério do Turismo e suas instituições vinculadas na forma do Decreto nº 10.108, de 07 de novembro de 2019. Ressalto, ainda, não possuir nenhum vínculo de parentesco ou societário com os membros da Comissão Julgadora e da Comissão de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

MINISTÉRIO DO TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EDITAL Nº 04/2022 - Prêmio de Fotografia Princesa Isabel

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins do PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL, que as fotografias premiadas são de minha autoria, e que assumo inteira e total responsabilidade, sujeitando-me às penas da lei, em caso de detecção de plágio.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

MINISTÉRIO DO TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EDITAL Nº 04/2022 - Prêmio de Fotografia Princesa Isabel

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, seja em fotografia ou qualquer reprodução audiovisual, contida no PROJETO do PROPONENTE _____, inscrito no concurso PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL para serem utilizadas pela Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, sem finalidade comercial, em divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sendo esta referente à publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem produzida para o projeto cultural, em fotografia ou vídeo, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: (I) nas plataformas digitais de streaming; (II) nas redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Telegram, Twitter etc.); e em (III) qualquer sítio eletrônico, entre outras peças de comunicação, por período indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso gratuito acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do fotografado ou seu responsável legal

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EDITAL Nº 04/2022 - Prêmio de Fotografia Princesa Isabel

CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, do projeto de fotografia premiado no denominado PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL, concurso de autoria do CEDENTE _____ com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue. Pelo presente instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de Concurso Nº 04/2022, Processo nº 01420.100038/2022-17, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares, instituição pública vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente Substituto, Marco Antonio Evangelista da Silva, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de CEDENTE _____

(nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Registro Geral nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão dos direitos autorais e de uso das 25 (vinte e cinco) fotografias e dos 25 (vinte e cinco) textos descritivos de cada uma das fotografias premiadas inscritas pelo CEDENTE para participação no concurso PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PRINCESA ISABEL, organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominado “PROJETO”.

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da iniciativa.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, de forma total e definitiva, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A iniciativa cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.5. A CESSIONÁRIA, em nenhum caso ou circunstância, comercializará ou lucrará financeiramente com o uso do objeto deste CONTRATO sendo seu uso de finalidade única e exclusiva para a divulgação gratuita da cultura de temática negra, segundo a Missão Institucional da Fundação Cultural Palmares - FCP.

1.6. A CESSIONÁRIA fica autorizada a fazer alterações na iniciativa cedida, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a iniciativa para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão dos direitos autorais e patrimoniais da iniciativa vigorará em caráter definitivo à CESSIONÁRIA, por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

CEDENTE - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 1 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 2 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

Referência: Processo nº 01420.100038/2022-17

SEI nº 0196313